



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2017

LEI Nº 425/2017

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CEDRO-PE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 456/2017 e eu Antonio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Reajustar os salários dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 6.47% (seis pontos quarenta e sete por cento).

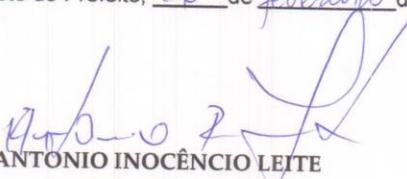
Art.2º. Ocorrendo a ocupação de cargo comissionado da Câmara por parte de servidor efetivo do Poder Legislativo, este perceberá uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do cargo comissionado.

Parágrafo Único – O valor da gratificação tratada neste artigo será incluída na soma de vencimentos do servidor, não sendo obrigatória a contribuição previdenciária.

Art.3º. Para fazer face às despesas com o presente reajuste serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 36 de fevereiro de 2017


ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

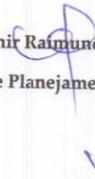


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 425/2017 que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro - PE no dia 16 de fevereiro de 2017.

Cedro, 16 de fevereiro de 2017.


Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração